LEI Nº 3.427, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE VIANA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

TOTAL 202E

Vide Lei nº 3.452/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do <u>art. 60, inciso IV</u>, da Lei Orgânica do Município de Viana, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Viana, Estado do Espírito Santo para o exercício financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$ 473.784.035,99 (quatrocentos e setenta e três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências constitucionais e outras receitas corrente e capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA	2024
Receitas correntes	494.839.251,11
Impostos, Taxase Contribuições de Melhoria	69.918.456,62
Contribuições	16.303.090,11
Receita Patrimonial	30.753.261,35
Transferencias Correntes	375.429.925,18
Outras Receitas Correntes	2.434.517,85
Deduções do FUNDEB- Receitas Correntes	(-42.501.515,87)
Receitas de Capital	11.287.308,89
Operações de Crédito	-
Transferências de Capital	11.287.308,89
Receitas Correntes-Intraorçamentárias	10.158.991,86
	,
Total Receita Orçamentária	473.784.035,99
Total Receitas Intra-Orçamentárias	10.158.991,86
Tratal Receita Líquida	463.625.044,13

Art. 3º A despesa será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos sub anexos, conforme discriminação seguinte:

I - Despesas por Órgãos de Governo:

Ecnocificação

Especificação	TOTAL 2025
CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	20.000.000,00
IPREVI- INST. DE PREVID. SOCIAL SERV. PUBLICOS	59.838.186,28
VIANA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	73.637.268,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	152.252.935,53
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.935.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	936.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5.498.178,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPA-	60.500,00
RÊNCIA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO	2.745.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.489.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.579.605,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	2.152.652,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL	3.492.970,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E	37.599.390,86
GESTÃO DE PESSOAS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIAE	4.684.046,18
INOVAÇÃO INOVAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS	23.792.928,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.442.021,48

5.297.000,00
786.000,00
647.840,00
44.993.350,23
1.308.000,00
19.616.063,26
·
473.784.035,99
10.158.991,86
463.625.044,13

II - Despesas por Função de Governo:

DES	PESA	TOTAL 2025
1	LEGISLATIVA	20.000.000,00
4	ADMINISTRAÇÃO	64.902.199,53
6	SEGURANÇA PÚBLICA	2.069.652,00
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.200.196,20
9	PREVIDÊNCIA SOCIAL	59.838.186,28
10	SAUDE	73.637.268,47
12	EDUCAÇÃO	152.252.935,53
13	CULTURA	2.724.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	676.006,00
15	URBANISMO	58.023.947,07
16	HABITAÇÃO	917.000,00
17	SANEAMENTO	8.614.691,59
18	GESTÃO AMBIENTAL	416.000,00
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	45.000,00
20	AGRICULTURA	2.367.000,00
23	COMÊRCIO E SERVIÇOS	20.000,00
24	COMUNICAÇÕES	1.840.000,00
27	DESPORTO E LAZER	546.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	18.683.953,32
99	reserva de contingência	10.000,00
	l da Despesa Orçamentária	473.784.035,99
Tota	l da Despesa Intra-Orçamentária	10.158.991,86
Tota	l da Despesa Líquida	463.625.044,13

III - Por Categoria Econômica:

3000000000	Despesas Correntes	372.690.792,73
3100000000	Pessoal e Encargos Sociais	207.541.950,09
3200000000	Juros e Encargos da Dívida	5.075.419,70
3300000000	Outras Despesas Correntes	160.073.422,94
4000000000	Despesas de Capital	77.010.650,90
4400000000	Investimentos	69.227.117,28
4500000000	Demais Inversões	-
	Financeiras	
4600000000	Amortização da Dívida	7.783.533,62
9000000000	Reserva de Contingência	13.975.560,46
31910000000	Despesas Correntes Intra-	10.107.031,90
	orçamentárias	
Total das Desp	esas	473.784.035,99
Despesas Corr	entes Intra-orçamentárias	10.158.991,86
Total Líquido c	a despesa	463.625.044,13

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{4^o}$ Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a:

I - suplementar as dotações até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento Global, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando recursos provenientes de anulação total e, ou parcial de dotações orçamentárias, conforme artigo 43, $\S1^{\circ}$., inc. III da Lei Federal 4.320/1964;

- II suplementar as dotações à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, II e §§3º e 4ºda Lei Federal nº. 4.320/1964;
- III suplementar as dotações à conta de superávit financeiro em balanço patrimonial do exercício de exercícios anteriores, nos termos do artigo 43, \S 1°, I e \S 2° da Lei Federal n°. 4.320/1964;
- $\ensuremath{\mathsf{IV}}$ suplementar as dotações, com objetivo de atender ao pagamento de despesas com:
 - a) amortização e encargos da dívida;
- b) pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo grupo de despesa, desde que mantido o mesmo valor aprovado para cada Poder.
- V anulando a reserva de contingência até o seu total, para utilizar como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, e
- VI a conta do produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, conforme inciso IV, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.
 - **VII** suplementar dentro do mesmo projeto, fonte e grupo das despesas.
- **Parágrafo único.** Não abaterão do saldo elencado no inciso I deste artigo, as suplementações que ocorrerem dentro da mesma Secretaria.
- **Art. 5º** Os valores orçamentários poderão ser atualizados monetariamente pela variação do IPCA-GV entre os meses de julho a dezembro de 2024 ou outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal, caso a variação medida no último semestre do <u>exercício de 2024</u> seja superior a 10% (dez por cento).
- **Art. 6º** Mediante lei específica, o Poder Executivo poderá firmar convênio com organizações sociais, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas da educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agropecuária, habitação, agricultura, segurança e transporte.
- **Parágrafo único.** Ficam os Poderes Legislativo, Executivo e Autarquia Municipal autorizados, a filiar-se a entidades e/ou associações de âmbito estadual e nacional que promovam o seu fortalecimento institucional e o aperfeiçoamento de suas atividades fiscalizatórias e legiferantes.
- **Art. 7º** As entidades autorizadas por esta Lei a receberem transferências a título de subvenções sociais, contribuições correntes e auxílios, no exercício 2025, são as constantes do Anexo I desta Lei.
- **Art. 8º** O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira para o exercício de 2025, onde fixará as medidas necessárias a fim de manter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.
- **Art. 9º** As emendas individuais de caráter compulsivo, previstas no <u>art. 2º</u> da Lei 3.415, de 07 de agosto de 2024, será executada no limite previsto no <u>art. 111, § 8º</u>, da Lei Orgânica, alterado pela <u>Emenda à Lei Orgânica nº 20, de 27 de março de 2024</u>, mediante indicação pelo Vereador ao Prefeito, que alocará o recurso no elemento e/ou dotação específica da unidade orçamentária própria, constante do <u>orçamento vigente</u> do Município de Viana.
 - Art. 10 Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Viana-ES, 18 de dezembro de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Viana.

ANEXO I SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E AUXÍLIOS.

INSTITUIÇÃO	SECRETARIA
	RESPONSÁVEL
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOL- VIMENTO E RECURSOS	FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA- ADRA	ASSISTENCIA SOCIAL

	<u> </u>
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIANA -	FUNDO MUNICIPAL DE
APAF	ASSISTENCIA SOCIAL
, , . <u>_</u>	7.00101211011101111
INSTITUTO FAMÍLIA FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE
	ASSISTENCIA SOCIAL
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE
	ASSISTENCIA SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER	FUNDO MUNICIPAL DE
	ASSISTENCIA SOCIAL
LAR GENOVEVA MACHADO - LGM	FUNDO MUNICIPAL DE
	ASSISTENCIA SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO	FUNDO MUNICIPAL DE
ESPIRITO SANTO - AMAES VIANA	ASSISTENCIA SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIANA -	SECRETARIA MUNICIPAL DE
APAE	SAÚDE
. —	- 7
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO	SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPIRITO SANTO - AMAES VIANA	SAÚDE